



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E

REDAÇÃO

PARECER Nº 165 REF.: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/2018

AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "INDICADOR DE ACOMPANHAMENTO DAS METAS DO GOVERNO – IAMG" NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A propositura em apreciação, de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, merece ser aprovada por esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação por ser o projeto de resolução inerente às questões *interna corporis* desta Nobre Casa de Leis.

Notadamente, o presente projeto encontra guarida no art. 56 da Lei Orgânica do Município, na qual preceitua a necessidade de os Poderes Legislativo e Executivo manterem sistema de controle interno das metas do governo, vejamos:

Art. 56 - Os Poderes Legislativo e Executivo, de forma integrada, manterão sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Desta forma, esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no art. 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), após análise da matéria sob o aspecto da constitucionalidade, legalidade e regularidade, não vislumbrou nenhum impedimento legal.

Assim, não se verifica óbice no trâmite parlamentar, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Destarte, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opinamos pela **APROVAÇÃO** da presente **PROPOSITURA** aguardando sua votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2018.


ISAAC ANTUNES
Presidente/Relator


MAURÍCIO VILA ABRANCHES

Vice-Presidente


PAULO MODAS

Membro

MARINHO SAMPAIO

Membro


DADINHO

Membro